



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/19, Pregão Presencial N° 8/2019,
CONTRATO N°22/2019.**

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para Secretarias e Escolas Municipais, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, S. SCHENEIDER - EPP, com sede administrativa na Cidade de: Feliz/RS, na Rua AV. CEL. MARCOS JOSE LEÃO, n°: 583, Bairro: centro, CNPJ: 28.629.492/0001-06, neste ato representada pelo Sr(a) GERSON ROBERT VIEIRA, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 021.386.150-06, residente e domiciliado na RUA SAO LUIS, 1011 BELA VISTA, Bairro: , na Cidade de Bom Princípio/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 8/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
2	10,0000 UN	2,5000	25,00
Almofada para carimbo n°: 3 Marca: RADEX			
6	5,0000 CX	6,3000	31,50
Borracha branca, caixa com 40 unidades Marca: RED BOR			
9	110,0000 UN	1,4000	154,00
Caixa de papelão para Arquivo Morto Marca: PASSARELA			
11	5,0000 CX	19,3000	96,50
Caneta esferográfica, cristal, escrita média - azul cx com 50 unidades Marca: TIP			

12	2,0000 CX	19,3000	38,60
Caneta esferográfica, cristal, escrita média - vermelha cx com 50 unidades			
Marca: TIP			
13	5,0000 CX	19,3000	96,50
Caneta esferográfica, cristal, escrita média - preta cx com 50 unidades			
Marca: TIP			
14	6,0000 CX	23,9700	143,82
Caneta esferográfica, cristal, ponta fina - azul cx com 50 unidades			
Marca: TIP			
15	5,0000 CX	23,9700	119,85
Caneta esferográfica, cristal, ponta fina-preta cx com 50 unidades			
Marca: TIP			
22	25,0000 CX	7,4000	185,00
Clips 2/0 - Niquelado, embalagem com 500 gramas			
Marca: RAFA			
23	15,0000 CX	7,4000	111,00
Clips 8/0 - niquelado, embalagem 500 gramas			
Marca: RAFA			
24	1,0000 UN	8,9500	8,95
Cola branca extra adesiva PVA com 1 Kg			
Marca: RAFA			
25	7,0000 UN	8,8900	62,23
Cola branca lavável c/ 1kg			
Marca: PIRATININGA			
26	51,0000 TB	1,1800	60,18
Cola branca 90grs			
Marca: ZT			
27	5,0000 CX	10,5500	52,75
Cola em bastão 40 g, caixa com 12 unidades			
Marca: ZT			
42	5,0000 CX	11,5500	57,75
Extrator de grampo, aço inoxidável resistente, - tipo espatula, comprimento aproximado 145x17mm, caixa com 12 unidades			
Marca: CARBRINK			
47	40,0000 UN	2,8000	112,00
Fita crepe marron 18mm X 50m			
Marca: 3M			
56	13,0000 CX	9,9000	128,70
Grampos para grampeador, 23/10 com 5000 unidades			
Marca: BRW			
66	273,0000 RL	0,7000	191,10
Papel crepon, cores diversas - cores: verde, amarelo, azul royal, vermelho, rosa, laranja e branco			
Marca: ARTEF			
57	9,0000 CX	9,9000	89,10
Grampos para grampeador 9/10 com 5000 unidades			
Marca: BRW			
82	40,0000 UN	6,0000	240,00

Pilha C, alcalina, un

Marca: ALFACEL

85 16,0000 CX 12,0000 192,00

Pincel marcador - tinta permanente cor: azul, caixa com 12 unidades

Marca: DONG ING

86 17,0000 CX 12,0000 204,00

Pincel marcador - tinta permanente cor: preta, caixa com 12 unidades

Marca: DONG ING

87 17,0000 CX 12,5000 212,50

Pincel marcador - tinta permanente cor: verde, caixa com 12 unidades

Marca: LEO

88 17,0000 UN 12,0000 204,00

Pincel marcador - tinta permanente cor: vermelha, caixa com 12 unidades

Marca: DONG ING

89 35,0000 UN 12,9000 451,50

Pistola para Cola Quente Profissional Bivolt 45-50w

Marca: FUTURO

94 130,0000 UN 1,2000 156,00

Tesoura escolar ponta redonda.

Marca: LEO

95 45,0000 UN 4,0000 180,00

Tesoura grande, uso geral, lâminas em inox e cabos em polipropileno.

Marca: RIO

104 25,0000 UN 9,5000 237,50

Tinta reabastecedor para pincel de quadro branco 100 ml - azul

Marca: RADEX

106 310,0000 M 0,7800 241,80

TNT amarelo

Marca: SB

107 450,0000 M 0,7800 351,00

TNT Azul, m

Marca: SB

108 310,0000 M 0,7800 241,80

TNT branco

Marca: SB

109 450,0000 M 0,7800 351,00

TNT rosa, m

Marca: SB

110 310,0000 M 0,7800 241,80

TNT verde

Marca: SB

111 310,0000 M 0,7800 241,80

TNT vermelho

Marca: SB

5.511,23

01.01 A administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, ou cuja qualidade seja, aparentemente duvidosa ou fora das normas técnicas da ABNT ou não aprovadas no INMETRO, quando necessário, por disposição legal, podendo, ainda, devolver as mercadorias cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo os custos de devolução por conta do licitante.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

2.01 Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidade do Município, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, realizada pelo Departamento de Compras/Licitações.

03.01 Os itens licitados deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal, no Município de Sertão/RS, Av. Getúlio Vargas, 563.

03.02 As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

03.03 Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

03.04 Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.05 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 5.511,23(CINCO MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de

emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

07.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

08.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02 O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entre as partes será sempre escrita.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam

expressamente transcritas neste instrumento.

13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.0010.2006.3.3.90.30.16.00.00
03.01.04.122.0010.2012.3.3.90.30.16.00.00
04.01.04.123.0010.2018.3.3.90.30.16.00.00
05.03.12.361.0047.2031.3.3.90.30.16.00.00
06.02.10.301.0113.2058.3.3.90.30.16.00.00
07.02.04.122.0004.2076.3.3.90.30.16.00.00
08.01.08.122.0010.2081.3.3.90.30.16.00.00
09.01.04.121.0002.2097.3.3.90.30.16.00.00
10.01.20.122.0010.2101.3.3.90.30.16.00.00

14. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

15. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

16. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/19, vigorando desde a data de sua assinatura.

17. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 12 de Fevereiro de 2019.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

S. SCHENEIDER - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736